



ANEXO nº 1

Principales movimientos de la sociedad civil presentes en Roraima que integran Nos Existimos.

	Centro de Atendimento ao Indígena e Migrante na Cidade (CAMIC)
	Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH)
	Centro Educacional e Social da Consolata (CESC)
	Conselho Indígena de Roraima (CIR)
	Diocese de Roraima
	Pastoral indigenista (CIMI)
	Movimento Negro de Roraima
	Pastoral da Juventude (PJ)
	Irmãs Missionárias da Consolata (MC)
	Movimento de Mulheres Camponesas
	Espaço Criativo Irmã Leonildes (ECIL)
	Central Única dos Trabalhadores (CUT)
	Instituto Missões Consolata (IMC)

	<p align="center">Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários (SEEB)</p>
	<p align="center">Talher Roraima / Fome Zero</p>
	<p align="center">Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)</p>

ANEXO nº 2

Estatutos del Movimiento
Nos Existimos.



CUT . GTA . CPT . CIR . SEEB . MMC . P. URBANA . IMC . CDDH
DIOCESE DE RORAIMA . P. INDIGENISTA . CESC . MNR . ECIL

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, DO CARÁTER, DOS FINS, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO.

Capítulo I: Denominação e Caráter

Artigo 1º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** é uma associação civil, apolítica, sem fins lucrativos, de caráter formativo, com ações sociais, culturais, informativas e econômicas voltadas ao fortalecimento da consciência de cidadania do povo seja este habitante das áreas urbanas, rurais ou indígenas.

Capítulo II: Dos Fins

Artigo 2º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** tem por finalidade:

- a) Ser um espaço de fortalecimento das alianças entre indígenas, trabalhadores rurais e urbanos.
- b) Ser um fórum de diálogo, reflexão e ação entre entidades sociais: movimentos sociais, sindicatos, igrejas, associações e outros.
- c) Promover caminhos de união e articulação entre moradores das cidades, agricultores e indígenas.
- d) Realizar atividades formativas e informativas para reverter a situação de ilegalidade e impunidade vivenciada em Roraima.
- e) Propiciar a discussão e reflexão sobre projetos econômicos excludentes que favorecem o avanço do latifúndio, da monocultura e a destruição do meio ambiente.
- f) Apoiar através de atividades formativas e de capacitação profissional as iniciativas dos grupos de geração de renda e economia solidária.
- g) Apoiar os grupos de economia solidária e geração de renda através de um programa de micro crédito solidário.
- h) Apoiar, realizar, incentivar e promover ações sociais, políticas, econômicas e formativas que venham fortalecer o crescimento da consciência cidadã do povo.

Artigo 3º.

No exercício de suas finalidades institucionais o **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** não faz discriminação de raça, sexo, nacionalidade, grupo social, credo religioso, opção política e condição social.

Artigo 4º.

Dentro de suas possibilidades e especialidades o **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** pode firmar contratos ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 5º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** pode ainda no atendimento as suas finalidades, criar, congrega, orientar, assessorar e dirigir instituições que tenham objetivos ou finalidades similares.

Capítulo III: Da Sede e Do Foro

Artigo 6º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** tem sede no município de **BOA VISTA**, Estado de **RORAIMA**, à **Rua Floriano Peixoto, 402 – Centro- CEP- 69301-320** e pode abrir e fechar **Filiais, Departamentos e Setores de Atividades em todo o território nacional.**

Artigo 7º.

Fica eleito o foro da **Comarca de Boa Vista**, Estado de **Roraima**, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com o **MOVIMENTO NOS EXISTIMOS.**

Capítulo IV: Da Duração

Artigo 8º.

A duração do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** é por tempo indeterminado.

TÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Capítulo I: Da Admissão, demissão e exclusão das entidades associadas.

Artigo 09º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** é constituído por um número ilimitado de entidades associadas, devidamente inscritas no **Livro ou Fichas** competentes.

Artigo 10º.

Poderão ser associadas ao **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** as entidades sociais que compartilhem da mesma ideologia e princípios adotados pelo **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**, e que estejam dispostas a seguirem com fidelidade os fins elencados no presente estatuto e a legislação brasileira.

Parágrafo Primeiro: a admissão da entidade dependerá da aprovação da Assembléia Geral.
Parágrafo Segundo: não há, entre as entidades associadas, direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 11º.

A **demissão** das entidades associadas ocorrerá a pedido destas quando não houver mais interesse em participar do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**. A **exclusão** se dará em caso de descumprimento da legislação brasileira ou do presente estatuto social seja através de pronunciamentos ou atitudes.

Parágrafo Primeiro: no caso de exclusão caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: excluídas do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**, qualquer que seja o motivo ou, dela retirando-se, as entidades associadas não têm direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ele prestados.

Parágrafo Terceiro: a exclusão da entidade dependerá da decisão da Assembléia Geral nos termos do parágrafo único do artigo 34 deste Estatuto.

Capítulo II: Dos Direitos das Entidades Associadas.

Artigo 12º.

São direitos das Entidades Associadas:

- a) Indicar por escrito os nomes de um representante titular e um suplente.
- b) Participar das atividades do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**.
- c) Participar e tomar parte com direito a manifestação, das **Assembléias Gerais**.
- d) Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- e) Solicitar, a qualquer tempo, demissão ou licenciamento temporário do quadro das entidades associadas.

Parágrafo Único: nenhuma das entidades associadas ou os seus representantes poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e formas previstas em lei ou no presente estatuto.

Capítulo III: Dos Deveres dos Associados.

Artigo 13º

As entidades associadas não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**, a título algum ou sob qualquer pretexto. Não podendo, quando dele se retirar, por decisão própria ou exclusão, reclamar como indenização ou compensação pelo serviços a esta prestados, reconhecendo inexistir vínculo empregatício ou obrigacional entre as associadas e a associação.

Artigo 14º.

São deveres das Entidades Associadas:

- a) Indicar os seus representantes no **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** e garantir a participação dos mesmos nas Assembléias.
- b) Cumprir e respeitar o presente **Estatuto Social e regimento interno**.
- c) Cumprir, acatar e respeitar a legislação nacional.
- d) Cumprir e respeitar as decisões da **Assembléia Geral**.

- e) Zelar pelo bom nome do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**.
- f) Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes foram atribuídos, sem direito a salários, remunerações, indenizações ou compensações de qualquer espécie ou natureza.

Capítulo IV: Das Disposições Gerais.

Artigo 15º.

As entidades associadas não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**.

TÍTULO III: DA CONSTITUIÇÃO

Capítulo I: Da Constituição e Da Organização.

Artigo 16º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** é organizado e constituído por organizações, sindicatos, movimentos sociais, igrejas, e associações, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação brasileira.

Capítulo II: Do Governo e Da Administração.

Artigo 17º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** é governado pela **Assembléia Geral**, como órgão máximo para a toma de decisões. A assembléia escolhe entre os seus membros uma **Coordenação Colegiada** formada por quatro pessoas: **Coordenador Geral; Vice-Coodenador; Secretário e Tesoureiro**. A mesma Assembléia escolhe os membros do **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais**.

TÍTULO IV: DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I: Da Assembléia Geral:

Artigo 18º.

A **Assembléia Geral** é o órgão máximo e soberano de governo do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**.

Capítulo II: Da Constituição da Assembléia Geral.

Artigo 19º.

A **Assembléia Geral** é constituída pelos delegados nomeados pelas entidades associadas promotoras do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**.

Capítulo III: Da Convocação, Da Instalação, e Do Funcionamento da Assembléia Geral.

Artigo 20º.

A **Assembléia Geral** é convocada pelo Coordenador Geral. E em sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal.

Artigo 21º.

As entidades associadas são convocadas para as Assembléias Gerais ordinárias através do calendário anual de atividades, a para as Assembléias Gerais extraordinárias com antecedência de mínima de 10 (dez) dias, através de carta circular ou por qualquer outro meio de comunicação.

Artigo 22º.

Em caso de urgência e relevância, após contatar a Coordenação Colegiada, qualquer entidade, com apoio de 1/5 (um quinto) das entidades e através de documento escrito, poderá convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 23º.

A **Assembléia Geral** reunir-se-á:

- a) Ordinariamente de forma mensal com data estabelecida previamente no calendário de atividades;
- b) b) Extraordinariamente sempre que for convocada pelo Coordenador Geral ou pelo substituto legal.

Artigo 24º.

A **Assembléia Geral** se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de Entidades Associadas, e em segunda e ultima convocação, meio hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples (metade mais um) das Entidades Associadas.

Capítulo IV: Do Sistema de Votação.

Artigo 25º.

Fica assegurado aos delegados o direito de votar nas Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 26º.

Têm direito a voz e voto os representantes titulares das entidades associadas.

Artigo 27º.

Os representantes suplentes têm direito a voz, e na ausência dos titulares também direito a voto.

Artigo 28º.

As decisões são tomadas por maioria simples (metade mais um) das entidades presentes.

Artigo 29º.

Fica assegurado ao Coordenador Geral, e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembléias Gerais, também designado como voto de qualidade.

Capítulo V: Das Atas das Assembléias Gerais.

Artigo 30º.

As atas das **Assembléias Gerais** são aprovadas na reunião subsequente e assinadas pelos membros presentes na Assembléia.

Artigo 31º

Os representantes das entidades associadas participantes das **Assembléias Gerais** assinam o **Livro de Presença** a essas reuniões.

Capítulo VI: Da Competência da Assembléia Geral

Artigo 32º.

Compete à **Assembléia Geral**:

- a) Discutir, refletir, nortear, decidir os rumos do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**, as suas linhas políticas e sociais.
- b) Eleger e empossar a **Coordenação Colegiada** (administradores)
- c) Destituir a Coordenação Colegiada (administradores)
- d) Aprovar as contas, balanço patrimonial, e as demonstrações contábeis/financeiras.
- e) Alterar total ou parcialmente o Estatuto Social.
- f) Aprovar o Regimento Interno.
- g) Deliberar sobre a dissolução ou extinção do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**.
- h) Deliberar sobre outros assuntos de interesse.
- i) Excluir do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** as entidades que desrespeitem as leis brasileiras ou o presente Estatuto.
- j) Decidir ações financeiras extraordinárias.

Parágrafo único.

Para as deliberações a que se referem as letras b, c, e, g, i, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) das entidades associadas especialmente convocadas para esse fim, não podendo ela deliberar, sem a maioria absoluta dos associados.

TÍTULO V: DA ADMINISTRAÇÃO.

Capítulo I: da Constituição da Coordenação Colegiada.

Artigo 33º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** é coordenado e administrado por uma **Coordenação Colegiada**, sem cargos vitalícios, formada por:

- a) **Coordenador (a) Geral.**
- b) **Vice-Coordenador (a) Geral.**
- c) **Tesoureiro (a)**
- d) **Secretário (a)**

Artigo 34º.

Os membros da **Coordenação Colegiada** são eleitos para o mandato de (2) dois anos, permitidas até duas reeleições.

Artigo 35º.

O coordenador Geral eleito não representa mais a sua entidade, devendo este ser substituído na Assembléia Geral.

Artigo 36º.

A Coordenação Colegiada exerce o seu mandato até a posse da nova Coordenação, mesmo que vencido o seu prazo.

Capítulo III: Da Competência da Coordenação Colegiada.

Artigo 37º.

Compete à **Coordenação Colegiada**:

- a) Cumprir e fazer cumprir o **Estatuto Social**.
- b) Dirigir e administrar o **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**.
- c) Tornar efetivas as decisões das Assembléias.
- d) Propor à Assembléia medidas a serem tomadas pelo **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**.

Capítulo IV: Da Competência específica dos Membros da Coordenação Colegiada.

Artigo 38º.

Compete ao **Coordenador**:

- a) Cumprir e fazer cumprir o **Estatuto Social**.
- b) Convocar e presidir as **Assembléias Gerais** e reuniões da **Coordenação Colegiada**.
- c) Representar o **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros.
- d) Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis com aprovação da **Assembléia Geral**.
- e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com a Coordenação Colegiada e com a aprovação da Assembléia Geral.
- f) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer com a anuência da Coordenação Colegiada.

Artigo 39º

Compete ao **Vice-Coordenador**:

- a) Substituir o **Coordenador** em suas ausências ou impedimentos.
- b) auxiliar o **Coordenador** no desempenho de suas funções.

Artigo 40º.

Compete ao **Secretário**:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Coordenação Colegiada e das Assembléias Gerais, podendo delegar a função em terceiras pessoas.

- b) Cuidar do **Livro ou fichas de registro** das Entidades Promotoras.
- c) Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria.

Artigo 41º.

Compete ao **Tesoureiro**:

- a) Gerir as finanças sociais e cuidar da administração do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** sob a coordenação e orientação da Coordenação Colegiada.
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com ao menos três membros da Coordenação Colegiada.
- c) Representar o **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**, por delegação do **Coordenador** no ato de assinatura de Escrituras e Contratos.
- d) Representar o **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizados pelo **Coordenador**.

Capítulo V: Das Disposições Gerais.

Artigo 42º.

É expressamente vedado a qualquer membro da **Coordenação Colegiada** prestar aval ou fiança em nome do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**.

Artigo 43º.

Os cargos e funções do Coordenador, do Vice-Coordenador, do Secretário, do Tesoureiro, são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, indenização, vantagens ou benefícios, sob qualquer forma, a qualquer título ou pretexto, sendo que os cargos e funções exercidos a tempo integral poderão ter algum tipo de remuneração.

TÍTULO VI: DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (C.A.E.F.)

Capítulo Único: Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)

Artigo 44º.

O **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)** é constituído de no mínimo **3 (três) membros**, eleitos pela **Assembléia Geral**.

Artigo 45º.

O mandato dos membros do **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)** é de **3 (três) anos**, permitida a reeleição.

Artigo 46º.

A Assembléia Geral escolhe entre os membros do **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)** um **Presidente** e um **Secretário**.

Artigo 47º.

O **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)** se reúne sempre que convocado por seu **Presidente** ou pelo **Coordenador Geral**.

Artigo 48º.

Para o exercício de suas funções, o **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)** pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizados pela **Assembléia Geral** ou pela **Coordenação Colegiada**.

Artigo 49º

Compete ao **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)**

a) analisar e dar parecer à **Assembléia Geral** sobre o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis/Financeiras**;

b) dar parecer à **Assembléia Geral** e à **Coordenação Colegiada**, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.

Artigo 50º.

A critério da Assmbléia Geral, o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) pode ter membros suplentes em número igual aos membros titulares.

TÍTULO VII: DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

Capítulo Único: Do Patrimônio Social.

Artigo 51º.

É constituído o patrimônio do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS**, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e, por todos aqueles que virá a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

TÍTULO VIII: DOS RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS.

Capítulo Único: Dos Recursos Econômico-Financeiros.

Artigo 52º.

Os recursos econômico-financeiros do MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS são provenientes:

a) de donativos de Pessoas Físicas e Jurídicas; de rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços.

b) de receitas decorrentes de Contratos ou Convênios de Prestação de serviços.

c) de Contratos e Convênios Filantrópicos, Educacionais e Sociais.

d) de auxílios e subvenções dos Poderes Públicos.

e) de rendimentos ou rendas de seus bens e ou serviços.

f) de eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

g) de taxas ou contribuições das suas Entidades Associadas.

Artigo 53º.

A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior, é totalmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do **Território Nacional**.

Artigo 54º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** aplica os eventuais **Auxílios e Subvenções** recebidos dos **Poderes Públicos** nas finalidades a que estejam vinculados.

Artigo 55º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** aplica o eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio às suas **Entidades Associadas** nem aos membros da **Assembléia Geral, Coordenação Colegiada ou Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais**, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 56º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** para melhor atender seus objetivos institucionais, pode ainda, aplicar seus excedentes financeiros em instituições afins aos objetivos e finalidades do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** mediante a assinatura de **Contratos, Contratos Educacionais, Contratos Culturais, Contratos da Assistência à Saúde, Convênios, Convênios Filantrópicos e/ou Termos de Convênio Filantrópicos** e outros.

TÍTULO IX: DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS.

Capítulo Único: Do Balanço Patrimonial e Das Demonstrações Contábeis/Financeiras.

Artigo 57º.

Anualmente, em **31 de dezembro**, é levantado e encerrado o **Balanço Patrimonial**, acompanhado das respectivas **Demonstrações Contábeis/Financeiras**.

Artigo 58º.

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** mantém a escrituração das suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

TÍTULO X: DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.

Capítulo Único: Da Reforma do Estatuto Social.

Artigo 59º.

O **Estatuto Social** pode ser reformado total ou parcialmente, a qualquer época ou momento por sugestão da **Coordenação Colegiada**, por decisão da **Assembléia Geral**,

especialmente convocada para tal finalidade, com a presença e votos favoráveis de **2/3 (dois terços)** do número de **Entidades Associadas**.

TÍTULO XI: DA DISSOLUÇÃO OU DA EXTINÇÃO.

Capítulo Único: Da Dissolução ou da Extinção.

Artigo 60º.

A Dissolução ou Extinção do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** só pode ser deliberada pela **Assembleia Geral**, por proposta da **Coordenação Colegiada**.

Artigo 61º.

Para a dissolução ou extinção do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** todas as **Entidades Promotoras** são convocadas por escrito e individualmente.

Artigo 62º.

A dissolução ou extinção do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** se dá em **Assembleia Geral**, com a presença e votos favoráveis de **2/3 (dois terços)** do número de **Entidades Associadas**.

Artigo 63º.

A dissolução ou extinção se dá quando o **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste **Estatuto Social**.

Artigo 64º.

Em caso de extinção o remanescente do patrimônio líquido do **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** será repassado a entidades com finalidades condizentes com os princípios adotados pelo Movimento.

TÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Capítulo Único: Das Disposições Legais.

Artigo 65º.

Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste **Estatuto Social**, são resolvidos pela **Coordenação Colegiada**, cabendo recurso à **Assembleia Geral**.

Artigo 66º

O **MOVIMENTO NÓS EXISTIMOS** poderá adotar os seguintes livros:

- a) Livro de registros de Atas da Assembleia Geral.
- b) Livro de registros de Atas da Coordenação Colegiada.
- c) Livro de registros de Reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais.

& único: Os livro de registros relacionados nas letras a), b) e c), poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas de 01 a 50, com termo de Abertura e Encerramento assinado pelo Coordenador Geral e Secretário.

Artigo 67º.

O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Boa Vista _____

Assinaturas